(10-331/39)

Rec. 3.446/39

UV/RLM-

1939

VISTOS E RELATENOS os autos do recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, da decisão da mesma Junta concedendo aposentadoria por invalidez a Amador Manoel Paula:

CONSIDERANDO que as conclusões do laudo da inspeção de saúde do interessado, consignando sua atual incapacidade de trabalho, condicionam uma possível cura a intervenção cirárgica, sendo pacífica a jurisprudência desta Conselho de que não é liculto obrigar o associado a se submeter a processo operatório, com risco de vida, não dispondo, também, a empreza, de outra função para ocupa-lo, compatível com sua reduzida capacidade, depois do acidente do trabalho que o vitimou;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recor rida.

nio de Janeiro, 17 de Julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) José de Sá

Relator

Fui presente a) Tedesco Junior

Adjunto de Procuradoria no impe dimento do Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 1/1 8 / 99